

## Núcleo de Estudos Técnicos e Análises Conclusivas – NEC

## INSTRUÇÃO TÉCNICA CONCLUSIVA ITC 5849/2015

**PROCESSO:** TC 2645/2014

**JURISDICIONADO**: Prefeitura Presidente Kennedy

ASSUNTO: Prestação de Contas Anual

**EXERCÍCIO**: 2013

**RESPONSAVEL:** Amanda Quinta Rangel – Prefeita

**UNIDADE TÉCNICA:** 3ª Secretaria de Controle Externo

RELATOR: Márcia Jaccoud Freitas, em substituição ao Conselheiro

Valci José Ferreira de Souza.

## À SEGEX

O Núcleo de Estudos Técnicos e Análises Conclusivas - NEC, considerando a completude apresentada na análise meritória da **Instrução Contábil Conclusiva ICC 332/2015**, que preenche, portanto, os requisitos estabelecidos no artigo 319 do RITCEES, e com o fito de se privilegiar a celeridade processual, manifesta-se pelo julgamento do presente feito nos moldes ali sugeridos, anuindo-se aos argumentos fáticos e jurídicos descritos na referida peça técnica, que nestes termos se pronunciou:

## **3 CONCLUSÃO**

Considerando o saneamento dos indicativos de irregularidades apontados no RTC 278/2015, opina-se no sentido de julgar **REGULARES** as contas do exercício de 2013, sob a responsabilidade da Senhora Amanda Quinta Rangel, conforme dispõem o inciso I, art. 84, da Lei Complementar 621/2012 e o art. 161, do Regimento Interno. Por conseguinte, opina-se no sentido de dar **QUITAÇÃO PLENA** aos responsáveis, de acordo com o art. 854, da Lei Complementar 621/2012 e com o parágrafo único5, art. 61, do Regimento Interno.

Vitória, 18 de dezembro de 2015.

**Gladson Carvalho Lyra** Auditor de Controle Externo Matrícula 203202